

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Paulo Corrêa**

1º Vice-Presidente: Deputado **Eduardo Rocha**
2º Vice-Presidente: Deputado **Neno Razuk**
3º Vice-Presidente: Deputado **Antônio Vaz**

1º Secretário: Deputado **Zé Teixeira**
2º Secretário: Deputado **Herculano Borges**
3º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

DEPUTADOS – 11ª LEGISLATURA

Deputado Antônio Vaz - PRB
Deputado Barbosinha - DEM
Deputado Cabo Almi - PT
Deputado Capitão Contar - PSL
Deputado Coronel David - PSL
Deputado Eduardo Rocha - MDB
Deputado Evander Vendramini - PP
Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Gerson Claro - PP
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Jamilson Name - Sem partido
Deputado João Henrique - PL
Deputado Lidio Lopes - PATRI
Deputado Londres Machado - PSD
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Marçal Filho - PSDB
Deputado Marcio Fernandes - MDB
Deputado Neno Razuk - PTB
Deputado Onevan de Matos - PSDB
Deputado Paulo Corrêa - PSDB
Deputado Pedro Kemp - PT
Deputado Professor Rinaldo - PSDB
Deputado Renato Câmara - MDB
Deputado Zé Teixeira - DEM

BANCADAS 2020

BLOCO PARLAMENTAR G-10
Deputado Londres Machado - Líder
Deputado Neno Razuk - Vice-Líder

BLOCO PARLAMENTAR G-8
Deputado Eduardo Rocha - Líder
Deputado Cabo Almi - Vice-Líder

PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
Deputado Professor Rinaldo - Líder
Deputado Onevan de Matos - Vice-Líder

LIDERANÇA DO GOVERNO
Deputado Gerson Claro - Líder
Deputado Eduardo Rocha - Vice-Líder

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 4.987 de 29 de março de 2017

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretária
Secretaria de Finanças e Orçamentação
Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Infraestrutura
Secretaria de Comunicação Institucional

Ouvidoria
Controladoria
Cerimonial
Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

COMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

Ato nº 07/2019 - Mesa Diretora

Deputado Felipe Orro - PSDB
Deputado Herculano Borges - SOLIDARIEDADE
Deputado Lucas de Lima - SOLIDARIEDADE
Deputado Renato Câmara - MDB

Luiz Henrique Volpe Camargo - Secretário de Assuntos Leg./Jurídicos
Jericó Vieira de Matos - Secretário de Finanças e Orçamento
Marlene Figueira da Silva - Secretária de Recursos Humanos
Luiz Ferreira Silva - Secretário de Infraestrutura
Adriano Porfírio Furtado - Secretário de Comunicação Social Institucional

Ana Cláudia Gomes do Prado - Redatora e Revisora de Textos

SUMÁRIO

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS 2

3ª PARTE - ATOS ADMINISTRATIVOS**ATO N. 10/2020 – MESA DIRETORA**

Atualiza e consolida disposições sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus e institui a tramitação eletrônica de processos na ALEMS e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso das atribuições legais e nos termos em que dispõem o art. 30, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, alínea "a" da Resolução n. 65/2008 deste Poder Legislativo, por razões de saúde pública calcada na necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de deputados estaduais, servidores, terceirizados e cidadãos visitantes da Casa de Leis, aliada à Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), bem como as disposições constantes na Lei Federal n. 13.979/2020, que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus e às orientações emanadas pelo Ministério da Saúde, visando à necessidade de se estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e a restringir riscos, ante a prestação contínua de serviços por parte do Poder Legislativo e dos recursos de tecnologia da informação existentes, e considerando o número de casos confirmados de contaminação pelo COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato atualiza e consolida disposições sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus e institui a tramitação eletrônica de processos legislativos na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul – ALEMS.

Art. 2º Fica mantida até o dia 30 abril de 2020 a suspensão, nas dependências da ALEMS, do atendimento ao público e da realização de quaisquer eventos coletivos, tais como, sessões solenes, eventos de Lideranças Partidárias e de frentes parlamentares, visitação institucional e outros programas patrocinados pela ALEMS.

Art. 3º Fica mantida até o dia 05 de maio de 2020, terça-feira, inclusive, a suspensão do prazo de tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito da Energisa (2019).

Art. 4º As sessões do Plenário, assim como reuniões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e das Comissões temáticas de mérito, acontecerão por videoconferência por meio da plataforma virtual *zoom.us*.

§1º As sessões ordinárias do Plenário serão realizadas nos dias úteis, nas terças, quartas e quintas-feiras, a partir das 9h da manhã.

§2º As sessões ordinárias da Comissão de

Constituição, Justiça e Redação serão realizadas nos dias úteis, nas quartas-feiras, a partir das 8h da manhã.

§3º As sessões ordinárias das Comissões temáticas de mérito serão realizadas nos dias úteis em data a ser designada pelo respectivo Presidente, da qual serão comunicados todos os membros titulares e suplentes por *WhatsApp* e/ou por *e-mail*.

§4º Para a realização da sessão do Plenário ou de cada Comissão, caberá ao Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos encaminhar aos deputados, por meio do aplicativo *WhatsApp* e/ou por *e-mail*:

I – a ordem do dia até a véspera de cada sessão;

II – o *link* do convite do *zoom.us* para reunião até 5 (cinco) minutos antes de cada sessão.

§5º As votações do Plenário, que serão efetuadas de forma oral, serão documentadas manualmente pelo 2º Secretário e, posteriormente, a Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos providenciará a publicação dos respectivos relatórios no Diário Oficial do Poder Legislativo.

§6º As votações da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e das Comissões temáticas de mérito, que serão efetuadas de forma oral, serão documentadas pelo Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos, a quem competirá atestar, em cada respectivo processo físico, o voto de cada deputado e o resultado da votação.

Art. 5º Ficam, a contar desta data, restabelecidos os prazos administrativos e processuais legislativos, especialmente o prazo para o oferecimento de emendas aos projetos em tramitação na Casa.

Art. 6º No período em que as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus estiverem em vigor:

I – o expediente no âmbito da ALEMS será das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min;

II – poderá cumprir expediente, simultaneamente, o número máximo de dois servidores por período em cada um dos Gabinetes Parlamentares e cinco servidores por período em cada uma das secretarias;

III – os deputados estão dispensados de comparecer nas dependências das ALEMS.

§1º Os servidores de que trata o inciso II deste art. 6º, serão designados pela chefia imediata e convocados por contato telefônico ou outro meio eletrônico.

§2º Não poderão ser convocados servidores com idade superior a 50 (cinquenta) anos, portadores de doenças crônicas, ou servidoras gestantes e lactantes.

§3º Os servidores não convocados para cumprir expediente nos termos do inciso II deste art. 6º, deverão, nos

dias úteis, durante o horário de sua jornada habitual, permanecer de sobreaviso e disponíveis para imediatamente comparecer à ALEMS ou atender demandas de trabalho de forma remota.

Art. 7º Cada servidor convocado para o cumprimento de expediente no âmbito da ALEMS passará por avaliação médica a ser realizada, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, pelos seguintes profissionais:

I – Dr. George Takimoto;

II – Dr. Osvaldo Dutra;

III – Dr. Jamal Mohamed Salem.

Parágrafo único. Na avaliação médica de que trata o *caput* deste art. 7º, será realizada a anamnese, espécie de “entrevista” feita pelo profissional onde o paciente é submetido a uma série de perguntas para a detecção de suspeita ou não de contaminação pelo Coronavírus.

Art. 8º Durante o período em que as medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus estiverem em vigor, fica obrigatório o uso de máscaras, hospitalares ou caseiras, no âmbito da ALEMS, sob pena de sujeição ao regime disciplinar estabelecido pela Lei n. 4.091/2011.

Art. 9º Cometerá falta grave, nos termos Lei n. 4.091, de 28 de setembro de 2011, o servidor que, em dias úteis e durante o horário de expediente, comprovadamente viajar ou for encontrado em *shoppings*, academias, cinemas, bares, festas e outros ambientes congêneres, em que houver aglomeração de pessoas.

Parágrafo único. Mesmo nos horários de folga, recomenda-se aos servidores que evitem quaisquer locais com aglomeração de pessoas, visando sua própria saúde, bem como a de terceiros.

Art. 10. No dia 05 de maio de 2020, terça-feira, entrará em funcionamento o processo legislativo eletrônico, com a assinatura eletrônica de documentos e a tramitação em autos digitais, a ser regulamentado de forma completa em ato próprio editado até o dia 04 de maio de 2020.

§1º A partir de 05 de maio de 2020, terça-feira, ficará extinto o uso de papel para a tramitação dos processos legislativos, salvo para situações extraordinárias em que, de forma temporária, os documentos serão admitidos na forma física, mediante protocolo na Secretaria de Assuntos Legislativos e Jurídicos.

§2º O protocolo de proposições no processo legislativo eletrônico será realizado exclusivamente nas dependências da ALEMS, mediante acesso à *intranet*.

§3º Consideram-se realizados os atos processuais legislativos por meio eletrônico no dia e hora do seu envio pelo Sistema de Gestão do Processo Legislativo (SGPL).

§4º Quando a proposição for enviada para atender prazo processual de oferecimentos de emendas, serão

consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59m do seu último dia.

Art. 11. As proposições legislativas serão apresentadas:

I – até o dia 04 de maio de 2020, por meio do aplicativo *WhastApp*, transmitido ao Secretário de Assuntos Legislativos e Jurídicos, sem prejuízo de sua inclusão por servidor do respectivo gabinete no Sistema de Gestão do Processo Legislativo (SGPL) e da entrega do documento impresso, devidamente assinado pelo deputado proponente, no setor de protocolo da Secretaria de Assuntos Legislativos;

II – a partir do dia 05 de maio de 2020, **exclusivamente** pelo Sistema de Gestão do Processo Legislativo (SGPL), por meio de assinatura digital do deputado proponente, dispensando-se a apresentação da via impressa ou da remessa via *WhatsApp* ou qualquer outro meio.

Parágrafo único. As indicações, moções e requerimentos serão votados na primeira sessão realizada após a respectiva apresentação.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Ato n. 005/2020 e o Ato n. 008/2020.

Palácio Guaicurus, 17 de abril de 2020.

Deputado **PAULO CORRÊA**

Presidente

Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Secretário

Deputado **HERCULANO BORGES**

2º Secretário



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, com o intuito de atender ao interesse público e à busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243